

**Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária do Primeiro Período de Reuniões da Sessão Legislativa de 2021.** Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 15h (quinze horas), reuniram-se os Vereadores à Câmara Municipal, **de forma online por videoconferência**, sob a Presidência do Vereador Jaime Daniel dos Santos, com a presença dos vereadores e vereadoras que assinam ao final. Verificado o *quorum* regimental para abertura da reunião, o Presidente colocou em discussão e votação a Ata da Reunião Ordinária anterior, à qual foi aprovada por todos, sem ressalvas. Em seguida, o Presidente solicitou ao 2º Secretário, Vereador Luciano Solar que fizesse as seguintes leituras: **-Ofício n.º 308/2021**, subscrito pelo Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pedro Alves de Barros, dirigido ao Presidente, Vereador Jaime Daniel dos Santos, encaminhando as justificativas para o atraso na reforma e manutenção dos banheiros no Mercado Municipal, por motivo de falta de recursos financeiros.- **Ofícios subscritos pelo Secretário Executivo de Coordenação de Governo, Sr. Antônio Carlos Esteves Pereira, ao Presidente desta Casa, encaminhando resposta às seguintes proposições de vereadores:** - **Ofício n.º 339**, em resposta à **Indicação n.º 237/2021** de autoria do Vereador Domingos dos Reis Monteiro, informando sobre os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a solicitação da instalação de um corrimão de segurança no PSF Santa Rita. - **Ofício n.º 340**, em resposta à **Indicação n.º 232/2021** de autoria da Vereadora Teresa Suelene de Paula, informando sobre os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a solicitação de um Médico Clínico Geral para atendimento no PSF da Zona Rural dos Bárbaras. - **Ofício n.º 341**, em resposta ao **Requerimento n.º 81/2021** de autoria do Vereador Evanilson Pereira de Andrade, informando sobre os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o encaminhamento da documentação solicitada. - **Ofício n.º 351**, em resposta ao **Requerimento n.º 68/2021** de autoria do Vereador José Carlos de Moraes, informando que os esclarecimentos solicitados foram enviados à empresa responsável pela área azul de nosso município. - **Ofício n.º 352**, em resposta ao **Requerimento n.º 78/2021** de autoria do Vereador José Carlos de Moraes, informando que os esclarecimentos solicitados foram enviados à empresa responsável pela área azul de nosso município. Continuando, fez-se a leitura das seguintes indicações apresentadas pelos Vereadores: - **Indicações do Vereador Braz Fernando da Silva (Braz da Máquina):** números 543, 544, 545, 547, 548, 550 e 559/2021; - **Indicações do Vereador Domingos dos Reis Monteiro:** números 491, 502, 512, 513, 525, 526, 560/2021; - **Indicações do Vereador Evanilson Pereira de Andrade (Ratinho):** n.º 493, 524, 527, 538, 542, 546, 547,



548, 549, 562, e 563/2021; - **Indicações do Vereador Jaime Daniel dos Santos:** nº 450/2021 e nº 531/2021; - **Indicações do Vereador José Carlos de Moraes:** nº 499, 500, 501, 503, 552, 554, 557/2021; - **Indicações da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá:** nº 533, 534, 535, 536, 537, 540, 541 e 549/2021; **Indicações do Vereador Luciano Solar:** nº 551, 555, 556, 558, 561/2021; - **Indicações do Vereador Márcio Fernando Costa (Márcio Dunga):** - nº 506, 507, 508, 509, 516, 517, 520, 521, 522/2021. - **Indicações do Vereador Paulo Agenor Madeira (Paulinho do Asfalto):** nº 496, 497 e 498/2021; - **Indicações da Vereadora Tani Rose Ribeiro:** 494, 495, 504, 505, 528 e 529/2021; **Indicações da Vereadora Teresa Suelene de Paula:** - nº 510, 511, 513, 514, 515, 518, 519, 523 e 532/2021; **Indicações dos Vereadores Vagner Tarcísio de Moraes:** - nº 539 e 553/2021.

Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos Vereadores para breves comentários sobre a matéria do expediente ou sobre qualquer assunto de interesse público. Em seguida, passou-se à **SEGUNDA PARTE – TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO**, ocasião em que o Vereador Luciano Solar, solicitou e fez o uso do espaço da Tribuna Livre, por vídeo, a estudante Isa Maria Pereira Fernandes, do Curso de Medicina, para abordar o tema vacinação COVID-19. Findo o Expediente, passou-se à **Ordem do Dia: Apresentação das seguintes Proposições:** - **Projetos de iniciativa do Executivo: Projetos de iniciativa do Executivo:- Mensagem n.º 26, de 08 de abril de 2021**, subscrita pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva, encaminhando Projeto de Lei, que *"Disciplina a contratação de Parceria Público Privada e dá outras providências"*. - **Mensagem n.º 27, de 08 de abril de 2021**, subscrita pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva, encaminhando Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"* - (empresa Laisi Francielli da Silva Coelho) **Projetos de iniciativa do Legislativo: Projeto de Lei**, de autoria dos Vereadores Paulo Agenor Madeira (Paulinho do Asfalto), Braz Fernando da Silva (Braz da Máquina) e Márcio Fernando Costa (Márcio Dunga), que "dá denominação ao campo de futebol que menciona de José Maria de Barros (Sarda). Em seguida, foi aprovada de forma unânime a inclusão em Pauta, a solicitação de urgência e a dispensa dos interstícios regimentais para discussão e votação, em único turno, nesta reunião ordinária, o **Projeto de Resolução**, de autoria dos Vereadores Jaime Daniel e Luciano Solar, que "cria a frente parlamentar de apoio ao combate ao COVID-19. Em seguida, após o parecer favorável dos membros de todas as comissões permanentes da Casa, o Presidente submeteu ao plenário o referido Projeto de Resolução, em único turno, sendo aprovado de forma unânime. Em seguida, passou-se à leitura de pareceres: **Parecer conjunto dos membros das**



**Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Redação Final e Orçamento e Finanças Públicas ao seguinte projeto:- Projeto de Lei nº 05/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à economia local pós-pandemia, autoriza a inclusão do programa no Plano Plurianual vigente, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em execução e dá outras providências"*. - **Projeto de Lei nº 12/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Trata da regulamentação orçamentária do Programa de Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Alfenas, criado pela Lei Municipal n.º 4.966, de 10 de setembro de 2020"*. Dando prosseguimento, passou-se à Discussão e Votação das seguintes Proposições em **Único Turno**: a) **Emendas:- Emendas apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento e Finanças Públicas ao - Projeto de Lei nº 05/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à economia local pós-pandemia, autoriza a inclusão do programa no Plano Plurianual vigente, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em execução e dá outras providências"*. I – **EMENDA MODIFICATIVA**: a ementa do **Projeto de Lei nº 5/2021** passará a vigor com a seguinte redação: *"Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Economia local em Função da Pandemia, autoriza a inclusão do Programa no Plano Plurianual vigente, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em execução e dá outras providências"* II – **EMENDA ADITIVA**: acrescenta-se § 1º e alíneas "a", "b" e "c" ao art. 2º do **Projeto de Lei nº 5/2021** que passarão a vigor com a seguinte redação: "Art. 2º (...) § 1º Os critérios objetivos para fins de identificar e habilitar as pessoas físicas e jurídicas abrangidas pelos incentivos consignados nesta lei são os seguintes: a) comprovação de situação de vulnerabilidade de sua iniciativa econômica em função da pandemia, mediante declaração de entidade de classe e/ou atividade econômica relacionada, ou ainda, Associação Rural, Comercial, Industrial e/ou de Serviços, inclusive Terceiro Setor; b) comprovação de cumprimentos de requisitos mínimos exigidos pelo ordenamento vigente para habilitação de pessoas físicas e jurídicas para recebimento de benefícios e incentivos do Erário, mediante documento próprio (certificado de Registro Cadastral- CRC) do Setor de Cadastros da Diretoria de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos; c) No caso de pessoa física, além da maioria e responsabilidade absolutas, deve também comprovar sede da residência no Município de Alfenas -MG, devidamente comprovadas por documentação de "praxe". III – **EMENDA ADITIVA**: acrescenta-se § 2º ao art. 2º do **Projeto de Lei nº 5/2021** que passará a vigor com a seguinte redação: § 2º O limite máximo de



empréstimo para cada beneficiário (CNPJ/MF ou CNPJ/MF) será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **IV – EMENDA ADITIVA:** acrescenta-se § 3º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5/2021 que passará a vigor com a seguinte redação: § 3º Cessará imediatamente o incentivo à economia local em função da pandemia, objeto desta Lei, de forma absoluta, a partir do primeiro inadimplemento, ao beneficiário que deixar de quitar uma ou mais parcelas vencidas do empréstimo. **IV – EMENDA ADITIVA:** acrescenta-se § 4º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5/2021 que passará a vigor com a seguinte redação: § 4º Fixa fixado que os juros máximos dos empréstimos concedidos no âmbito do Programa de Incentivo à Economia Local em função da Pandemia, previstos no § 1º do inciso II do art. 3º desta Lei terão como limites aqueles estabelecidos pelo Governo Federal para os empréstimos consignados do INSS; ou seja, a taxa de juros nominal mensal máxima é de 2,08%, conforme estipulado na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.” **V – EMENDA MODIFICATIVA:** o art. 3º do Projeto de Lei nº 5/2021 passará a vigor com a seguinte redação: “Art. 3º O Programa de Incentivo à Economia local em Função da Pandemia tem como objetivos.” **VI – EMENDA MODIFICATIVA:** o art. 4º do Projeto de Lei nº 5/2021 passará a vigor com a seguinte redação: “Art. 4º A implantação do Programa de Incentivo à Economia local em Função da Pandemia dar-se-á de forma gradativa e progressiva e obedecerá, necessariamente, as seguintes diretrizes:” **VII – EMENDA MODIFICATIVA:** o art. 5º do Projeto de Lei nº 5/2021 passará a vigor com a seguinte redação: “Art. 5º Fica incluído o Programa de Incentivo à Economia local em Função da Pandemia nos Anexos da Lei Municipal nº 4.733, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alfenas para o período 2018-2021, e Metas na Lei nº 4.957, de 28 de maio de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO/2021: Resumo dos Programas por Macro objetivos Macro objetivo: 4. Qualidade de Vida 00nn – Incentivo à Economia Local em Função da Pandemia – Programa: 00nn - Programa de Incentivo à Economia local em Função da Pandemia – Objetivo Geral: promover proteção sobre risco de solução de continuidade aos estabelecimentos comerciais e agrícolas no enfretamento dos efeitos gerais gerados pela pandemia em face da economia local - Produto: Agentes Econômicos Atendidos - Ind. Medida: nº de iniciativas atendidas - Meta: estabelecimentos sob risco de solução de continuidade - Recurso: Próprio, vinculado e de convênios. ” **VIII – EMENDA MODIFICATIVA:** o art. 6º do Projeto de Lei nº 5/2021 passará a vigor com a seguinte redação: “Art. 6º Ficam criadas as seguintes ações para o Programa 00nn – Incentivo à Economia Local Em função da Pandemia: I – Ação 2.nnn - Manutenção das



atividades institucionais do Programa Incentivo à Economia Local em Função da Pandemia -  
Objetivo: Manutenção das atividades de gestão e controle do Programa. Produto: Agentes  
Econômicos Atendidos - Ind. Medida: nº de iniciativas atendidas - Meta: estabelecimentos sob  
risco de solução de continuidade - Recurso (Fonte): Próprio, vinculado e de convênios. IX -

**EMENDA ADITIVA:** acrescenta-se § 1º ao art. 8º do **Projeto de Lei nº 5/2021** que passará a  
viger com a seguinte redação: "Art. 8º (...) § 1º A comissão técnica prevista no § 2º do inciso II  
do art. 3º desta lei, visando avaliar os projetos de financiamentos de assunção de pagamento  
de juros a empreendedores sob risco, bem como fiscalizar as contratações decorrentes com o  
sistema financeiro, será constituída de no mínimo 3 (três) servidores com formação pessoal  
mínima de nível superior em áreas afins, oriundos da Secretaria Municipal de Fazenda e  
Suprimentos, e/ou Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e/ou Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Estratégico, e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
com experiência mínima de 5 (cinco) anos de serviço público no universo de administração,  
desenvolvimento econômico e/ou finanças em qualquer das esferas de poder. X - **EMENDA**

**ADITIVA:** acrescenta-se § 2º ao art. 8º do **Projeto de Lei nº 5/2021** que passará a vigor com  
a seguinte redação: § 2º No prazo de 10 (dez) dias úteis de sua constituição e reunião  
inaugural de nomeação, a Comissão Técnica de que trata o § 1º do art. 8º deverá  
disponibilizar seu Regimento Interno, estabelecendo regras de composição da mesa dos  
trabalhos e funcionamento geral do colegiado e relatorias, bem como roteiro da fiscalização  
da execução contratual da rede bancária decorrente das assunções realizadas. XI -

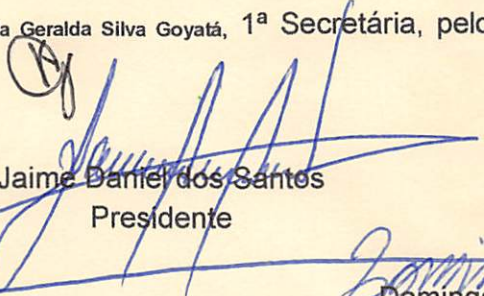
**EMENDA ADITIVA:** acrescenta-se § 3º ao art. 8º do **Projeto de Lei nº 5/2021** que passará a  
viger com a seguinte redação: § 3º Todas as ações relativas ao Programa de Incentivo à  
Economia Local em Função da Pandemia, incluindo atos interlocutórios e decisórios da  
Comissão Técnica prevista no § 1º do art. 8º deverão ser disponibilizados em local eletrônico  
próprio, com página principal vinculada ao Portal de Transparência do Poder Executivo  
Municipal." XII - **EMENDA ADITIVA:** acrescenta-se § 4º ao art. 8º do **Projeto de Lei nº**  
**5/2021** que passará a vigor com a seguinte redação: "§ 4º Face ao tabelamento de preços  
máximos fixados no § 4º do art. 2º desta Lei, a forma mais adequada de contratação da  
assunção de juros é a do contrato de adesão de acordo com o ordenamento vigente, devendo  
assim ser promovido o devido credenciamento das instituições financeiras mediante edital  
próprio pela Diretoria de Licitações e Contratos." Prosseguindo, os membros da COFP, após  
análise da matéria, acataram as emendas propostas pela CCLJRF. Em relação à Mensagem  
nº 24, de 26 de março de 2021, subscrita pelo Chefe do Executivo, para inclusão dos feirantes

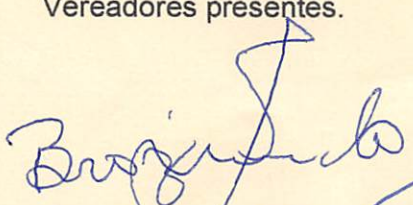


no art. 2º do Projeto de Lei nº 5/2021, manifestaram-se no sentido de que o Programa de Incentivo à Economia Local em função da Pandemia abranja de forma genérica as pessoas físicas e jurídicas de todas as classes profissionais/trabalhadores, portanto sugeriram a seguinte emenda: **XIII – EMENDA MODIFICATIVA:** o art. 2º do Projeto de Lei nº 5/2021 passará a vigor com a seguinte redação: “Art. 2º O programa municipal disposto no art. 1º, de caráter plurianual, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia será acessível à comunidade de forma universal, objetivando incentivos a agentes econômicos pessoas jurídicas e físicas **de todas as classes profissionais/trabalhadores** da economia local sob risco decorrente de manutenção de atividades empresariais, urbanas e rurais. O Presidente submeteu ao plenário as treze emendas escritas, de autoria das citadas comissões permanentes e todas as emendas foram aprovadas de forma unânime. b) **Requerimentos:** **Requerimentos nº 95 e 98/2021**, de autoria do Vereador Evanilson Pereira de Andrade - **Requerimentos nº 96/2021**, de autoria da Vereadora Teresa Suelene de Paula e - **Requerimentos nº 99/2021**, de autoria da Vereadora Kátia Goyatá, **Requerimentos nº 97/2021**, de autoria do Vereador Jaime Daniel dos Santos. Os 05 (cinco) requerimentos foram aprovados por unanimidade. c) **Moções:** - **Moção nº 22/2021**, de autoria do Presidente, Vereador Jaime Daniel dos Santos. Assunto: MOÇÃO DE PESAR à família do Sr. Ronivaldo Carvalho Lopes, em decorrência de seu falecimento no dia 30 de março de 2021.- **Moção nº 23/2021**, de autoria da Vereadora Tani Rose Ribeiro Assunto: MOÇÃO DE PESAR à família do Sr. Antônio Carlos Lourenço, popularmente conhecido como bicudo, em decorrência de seu falecimento, sendo mais uma vítima da COVID-19.- **Moção nº 24/2021**, de autoria da Vereadora Teresa Suelene de Paula. Assunto: MOÇÃO DE PESAR à família do Sr. Leandro César dos Santos, em virtude do seu falecimento ocorrido em 05 de abril de 2021. As três moções foram submetidas ao plenário e aprovadas de forma unânime. Para finalizar a ordem do dia passou-se à **Discussão e Votação em Primeiro Turno** do - **Projeto de Lei nº 05/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à economia local pós-pandemia, autoriza a inclusão do programa no Plano Plurianual vigente, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em execução e dá outras providências”. Com a palavra a Vereadora Kátia Goyatá, que apresentou a seguinte emenda verbal: Emenda Aditiva verbal ao Projeto de Lei N. 05/2021. Fica inserido o parágrafo único ao art. 9º, do projeto de lei N. 05/2021, com a seguinte redação: Art.9º ..... Parágrafo único. O referido decreto de regulamentação deverá ser enviado ao Poder Legislativo assim que publicado, bem como as listagens de aprovação dos benefícios e beneficiários do

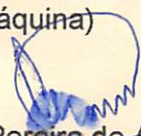


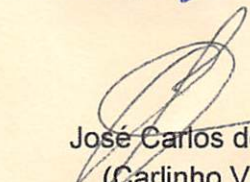
programa, o que poderá ocorrer mensalmente. Em seguida, o Presidente consultou a todos os membros das três comissões permanentes da Casa, os quais opinaram pela tramitação da matéria. Prosseguindo, a referida emenda verbal foi submetida ao plenário e aprovada de forma unânime. Continuando, foi submetido à deliberação plenária o PL nº 05/2021, com todas as emendas escritas e verbal aprovadas e incorporadas, sendo aprovado com apenas um voto contrário do Vereador Domingos dos Reis Monteiro e favorável dos demais Vereadores. - **Projeto de Lei nº 12/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Trata da regulamentação orçamentária do Programa de Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Alfenas, criado pela Lei Municipal n.º 4.966, de 10 de setembro de 2020"*. Submetido à deliberação plenária, o PL nº 12/2021 foi aprovado por todos Vereadores. A íntegra da manifestação dos vereadores nesta reunião está disponibilizada na gravação oficial dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Alfenas. E para constar lavrou-se esta ata que vai por mim assinada, Kátia Geralda Silva Goyatá, 1ª Secretária, pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

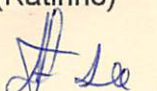
  
Jaime Daniel dos Santos  
Presidente

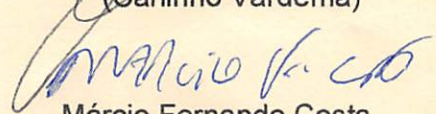
  
Braz Fernando da Silva  
(Braz da Máquina)

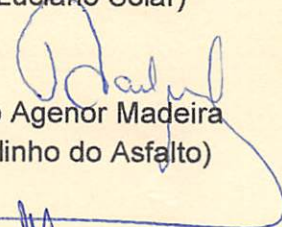
  
Domingos dos Reis Monteiro

  
Evanilson Pereira de Andrade  
(Ratinho)

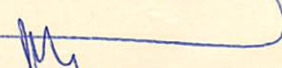
  
José Carlos de Moraes  
(Carlinho Vardemá)

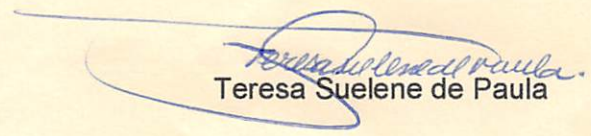
  
Luciano Guilherme Felipe Lee  
(Luciano Solar)

  
Márcio Fernando Costa  
(Dunga)

  
Paulo Agenor Madeira  
(Paulinho do Asfalto)

  
Tani Rose Ribeiro

  
Vagner Tarcísio de Moraes  
(Guinho)

  
Teresa Suelene de Paula